



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Regional Federal da 5ª Região  
PRESIDÊNCIA DO TRF 5ª REGIÃO

PORTARIA Nº 00234/2012

19/03/2012

Cria a comissão de análise e levantamento das condições de regularização dos bens imóveis do TRF da 5ª Região.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de se proceder ao adequado gerenciamento e controle eficaz dos bens imóveis pertencentes a este Tribunal;

**CONSIDERANDO** que em conformidade com as disposições insertas pela Instrução Normativa do Tribunal de Contas da União nº 63, de 1 de dezembro de 2010, os relatórios de gestão a ser apresentados à Corte de Contas devem conter elementos demonstrativos que evidenciem a regular aplicação dos recursos públicos,

**CONSIDERANDO** que consoante disciplina o Manual SIAFIweb, Código 02.11.07, item 3.1.1.1, o Sistema de Gerenciamento dos Imóveis da União – SPIUnet é a principal fonte alimentadora do CEF para efeito de contabilização dos imóveis;

**RESOLVE,**

**Art. 1º.** Instituir Comissão composta pelos servidores RICARDO BOUWMAN FILHO, lotado na Subsecretaria de Material e Patrimônio, AZENATH PAULA DA SILVA, lotada na Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, ERNANI LUCENA MACIEL, lotado na Subsecretaria de Infraestrutura e Administração Predial e JOSELY CONCEIÇÃO DE AZEVEDO, lotada na Secretaria Administrativa, para proceder à análise e levantamento das condições de regularização dos bens imóveis pertencentes ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região, para fins de inclusão do Sistema de Gerenciamento dos Imóveis da União - SPIUnet, do Serviço de Patrimônio da União.

**§ 1º.** Caberá ao servidor RICARDO BOUWMAN FILHO, Diretor do Subsecretaria de Material e Patrimônio, presidir a Comissão.

**§ 2º.** Caberá à servidora JOSELY CONCEIÇÃO DE AZEVEDO a atribuição de secretariar a Comissão.

**Art. 2º.** A Comissão elaborará Relatório de Diagnóstico da atual situação de regularização dos imóveis de propriedade deste Órgão, contendo, no mínimo o seguinte:

I – identificação, localização e informação quanto à regularidade ou não de cada imóvel para fins de inclusão do Sistema SPIUnet;

II – descrição das pendências existentes quanto à regularização do imóvel, se houver;

III – proposição de medidas a serem adotadas pela Administração deste Tribunal para que seja sanada a pendência ensejadora da não inclusão do imóvel no SPIUnet.

**Parágrafo único** – O Relatório a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser apresentado ao Diretor-Geral no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a pedido da Comissão e ante juízo de oportunidade da Diretoria-Geral.

**Art. 3º.** O Diretor-Geral, fundado nas informações contidas no Relatório referido no art. 2º e considerando as situações pendentes de regularização, de menor complexidade, determinará prazo para que a Comissão adote as providências necessárias à inclusão dos imóveis no SPIUnet.

**Art. 4º.** A Comissão promoverá reuniões ordinárias a cada 15 (quinze) dias e reuniões extraordinárias, a critério da equipe de trabalho;

**Art. 5º.** Os resultados obtidos deverão ser informados no SPIUnet e outros sistemas afins.

**Art. 6º.** A Subsecretaria de Pessoal fará o devido registro nas fichas funcionais dos membros da Comissão, ora instituída, quanto à participação nos trabalhos realizados, principalmente em razão da concomitância com o desenvolvimento das atividades rotineiras.

**Art. 7º.** Os Atos da Comissão deverão ser registrados no Sistema Eletrônico Fluxus.

**Art. 8º.** Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência deste Tribunal.

**Art. 9º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**CUMpra-se. REGISTRE-se. PUBLIQUE-se.**



PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LIMA  
PRESIDENTE